



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 295/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025, que “Autoriza a transferência do trecho que tem início entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48'14.10" S e Longitude 57°27'14.06" W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27'43.14" S e Longitude 57°33'26.62" W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025, que “Autoriza a transferência do trecho que tem início entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

Esclarecemos aos nobres vereadores e vereadoras que o Projeto de Lei n.º 036/2025 visa à autorização da transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48'14.10" S e Longitude 57°27'14.06" W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27'43.14" S e Longitude 57°33'26.62" W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso, conforme traçado no croqui (Levantamento Cadastral – Estrada Rural) e no mapa do Município.

A apresentação do PL n.º 036/2025, tendo em vista a tramitação existente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, do Projeto de Lei nº 310/2025, de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri, em conjunto com o Deputado Dr. João, que propõe a estadualização da estrada que interliga as rodovias MT-246/339, MT247 e MT-343, abrangendo os municípios de Barra do Bugres, Lambari D’Oeste e Cáceres.

Conforme o referido ofício, uma das exigências para a efetivação da estadualização é a aprovação de leis municipais nos municípios envolvidos, autorizando a transferência do trecho da rodovia ao Estado de Mato Grosso.

A estadualização do trecho da estrada, retro descrito, que perfaz um total de 52,84 km no território de Cáceres, permitirá a interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado Mato Grosso, trazendo-nos a expectativa de melhorias estruturais, manutenção, segurança para os usuários, além de representar relevante avanço para o escoamento da produção agrícola e do desenvolvimento econômico regional.

O Projeto de Lei 036/2025 prevê a liberação da faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante, sendo que a recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

A proposta encontra justificativa plausível no interesse público, uma vez que a transferência do trecho ao Estado visa integrar as regiões Oeste e Médio-Norte do Estado,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

promovendo melhorias estruturais, de manutenção e segurança viária, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento econômico regional.

Cumpre registrar que a estadualização do referido trecho é condição prevista no Projeto de Lei Estadual nº 310/2025, em tramitação na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, o qual abrange outros municípios da região, como Barra do Bugres, Lambari D'Oeste e Cáceres.

A aprovação deste projeto municipal, portanto, constitui requisito indispensável à efetivação da estadualização da via, conforme orientações expedidas pelos Deputados autores e pela Secretaria de Infraestrutura do Estado.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, esta presente os seguintes documentos:

- Ofício nº 198/2025/GAB.CHICOGUARNIERI/ALMT.
- Mapa do Município de Cáceres 2021 V5;
- Mapa estrada rural conforme traçado proposto;
- Mapa rodoviário do município para referência;

A documentação que acompanha o projeto (mensagem do Executivo, minuta legislativa e justificativas) atende às exigências regimentais, havendo clareza quanto à finalidade e à importância social da medida e do ponto de vista financeiro a proposta esta irreprochável.

Portanto, considerando sua relevância para o fortalecimento da administração pública municipal, a adequação jurídica e a inexistência de impacto negativo sobre as finanças do Município, o voto é **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025.**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2025.

Jorge Augusto – (PP)

PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves – PL

RELATOR

Prof. Domingos Oliveira dos Santos – PSB

MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D50-9E66-7E9A-40E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 24/10/2025 11:57:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 24/10/2025 14:25:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 15:21:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/10/2025 às 16:21 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1D50-9E66-7E9A-40E2>